

119
1

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO

Processo nº. 15537/16

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais

Prefeitura Municipal de Icapuí

Interessada: Maria Audinélia da Silva Souza

Relator: Cons. Pedro Ângelo.

ACÓRDÃO Nº 1224/17.

EMENTA:

- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.
- Parecer Ministerial pela concessão da aposentadoria.
- Decisão da 1º Câmara do TCM pelo deferimento do registro do Ato de Aposentadoria.

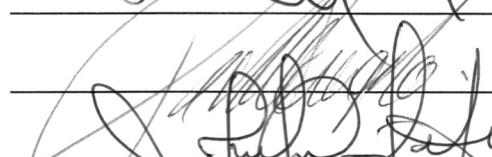
ACÓRDÃO

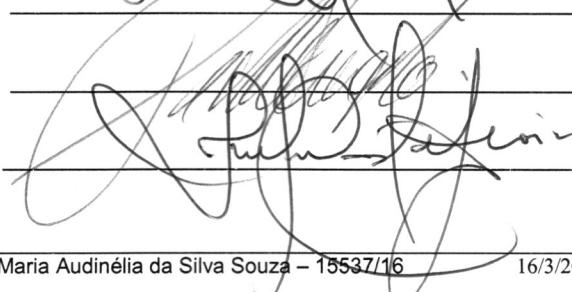
Vistos e discutidos estes autos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, de interesse da Sra. Maria Audinélia da Silva Souza, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – REF. 06 – 40H, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Escolar do Município de Icapuí, acorda a 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios — CE, **julgar legal** o Ato de Aposentadoria nº 01, datado de 26/01/2017, de fl. 108, concessivo de aposentadoria em favor da servidora acima indicada, no valor de **R\$ 4.703,48 (quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos), determinando-se, em consequência, o devido registro,** nos termos do Relatório e Voto abaixo transcritos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCM-CE, em 21 de Marcos de 2017.


- Presidente.


- Relator.


- Procurador(a)

Fui presente: